



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
E-mail searhriolargo@gmail.com - CNPJ. 12.200.168/0001-20

NOTIFICAÇÃO

Ao/À Ilmo(a). ENID COSTA LINS – MAT. N° 580

O Município de Rio Largo, se serve do presente para informar a Vossa Senhoria, servidor(a) municipal de Rio Largo/AL, o seu efetivo desligamento do serviço público municipal, diante do fato de se encontrar aposentado(a), amparado na Lei Municipal nº 1.779/2017, art. 31, inciso V, dispõe acerca da “*vacância do cargo público decorrerá de: (...); V – aposentadoria*”, bem como a EC 103/2019 e art. 37. § 14, CF/1988.

Assim sendo, com a finalidade de garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1998, INTIMA-SE Vossa Senhoria para, havendo interesse, apresentar manifestação/defesa no prazo de 10 (dez) dias. Na ausência de manifestação/defesa, o presente processo seguirá seu trâmite, com o conseqüente desligamento do servidor.

Rio Largo – AL, 19 de dezembro de 2023.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH
Portaria nº 1473/2021





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
E-mail searhriolargo@gmail.com - CNPJ. 12.200.168/0001-20

NOTIFICAÇÃO

Ao/À Ilmo(a). ELISETE MENEZES LINS – CPF: 677.254.494-34

O Município de Rio Largo, se serve do presente para informar a Vossa Senhoria, servidor(a) municipal de Rio Largo/AL, o seu efetivo desligamento do serviço público municipal, diante do fato de se encontrar aposentado(a), amparado na Lei Municipal nº 1.779/2017, art. 31, inciso V, dispõe acerca da “*vacância do cargo público decorrerá de: (...); V – aposentadoria*”, bem como a EC 103/2019 e art. 37. § 14, CF/1988.

Assim sendo, com a finalidade de garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1998, INTIMA-SE Vossa Senhoria para, havendo interesse, apresentar manifestação/defesa no prazo de 10 (dez) dias. Na ausência de manifestação/defesa, o presente processo seguirá seu trâmite, com o consequente desligamento do servidor.

Rio Largo – AL, 26 de dezembro de 2023.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH
Portaria nº 1473/2021

